DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 10726/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/11398/2015
PROTOCOLO	: 1606287
ÓRGÃO	: EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA
ORDENADOR DE DESPESAS	: MARCELO LUIZ BONFIM DO AMARAL
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2015
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2015
CONTRATADA	: VISOMES PLUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PRECISÃO LTDA
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) INCUBADORAS DE DBO – 1200L PARA O LABORATÓRIO CENTRALESGOTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SANESUL.
VALOR CONTRATADO	: R$ 83.990,00
VIGÊNCIA	: 7/5/2015 A 6/7/2015

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. EXECUÇÃO FINANCEIRA CONTRATUAL. DESPESA PROCESSADA. EMPENHO. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO. REGULARIDADE.

1. RELATÓRIO

Tratam os autos da execução financeira do Contrato Administrativo nº 20/2015, que foi celebrado entre a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul – SANESUL e a empresa Visomes Plus Indústria e Comércio de Equipamentos de Precisão Ltda, para aquisição de 02 incubadoras para atender as necessidades da SANESUL, no prazo de 12 meses; ao custo de R$ 83.990,00 (oitenta e três mil novecentos e noventa reais).

Os documentos pertinentes ao procedimento licitatório (Pregão Eletrônico nº 2/2015) e à formalização do contrato foram julgados regulares por meio do Acórdão AC01-1320/2016 (peça 27/f. 205-207).

Através do relatório de análise à peça 30, f. 210-212, a equipe técnica especializada manifestou-se pela regularidade da execução financeira do Contrato nº 20/2015.

No mesmo sentido, o representante do Ministério Público de Contas exarou parecer à peça 31, f. 213, opinando pela regularidade da execução financeira contratual.

É o relatório.

2. Razões de Mérito

2.1. Da Execução Financeira

A documentação que instrui o feito demonstra a regularidade dos atos praticados durante a execução financeira da contratação, conforme comprova o demonstrativo abaixo:

Valor do contrato nº 20/2015	R$ 83.990,00
Total empenhado (NE)	R$ 83.990,00
Despesa liquidada (NF)	R$ 83.990,00
Pagamento efetuado (OB/OP)	R$ 83.990,00

Conclui-se, portanto, que a despesa foi corretamente processada. O valor contratado foi empenhado, liquidado e pago em conformidade com as disposições dos artigos 61, 63 e 64 da lei n. 4.320/64.

Instar salientar, que o contrato se encerrou, conforme Termo de Encerramento acostado à f. 193.

3. DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos jurídicos apresentados, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, e **DECIDO** pela **REGULARIDADE** da execução financeira do Contrato Administrativo nº 20/2015, nos termos dos arts. 61, 63 e 64, da lei nº 4.320/1964, bem como ao disposto no Anexo I, 1.3, da INTC/MS nº 35/2011.

É a decisão.

Encaminhe-se ao Cartório para publicação e demais providências, nos termos previstos no art. 70, da RNTC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 06 de novembro de 2018.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

rsln